



LEI Nº 4.700 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a alteração Lei Municipal nº 4.620, de 20 de dezembro de 2023, relativo à concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 4.620, de 20 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Em atenção à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, art. 6º, § 11, fica isento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o beneficiário final do imóvel construído e destinado às famílias enquadradas na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma abaixo delineada.

§ 1º Os imóveis oriundos e vinculados ao Programa "Minha Casa Minha Vida", enquadrados na modalidade "Faixa 01", ficarão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU apenas quanto ao exercício fiscal do contrato, como também ao exercício vindouro.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

§ 4º Revogado.

§ 5º Revogado.

§ 6º Revogado."



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA